EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP n.º 014/2024 - Lote II
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG torna público, de acordo com os Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90003/2024, conforme Processo nº 2024-T206H.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG.
Órgãos Partícipes: PROCON, SEDURB e SESPORT.
Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA.
Valor Mensal da SEG: R$ 6.797,90.
Valor Mensal dos Órgãos Partícipes: R$ 40.787,40.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A Ata encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Setor de Contratos e Licitações desta Secretaria, situada na Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Vitória/ES e também disponibilizada através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".
ID Cidades/TCE-ES: 2024.500E0600007.02.0004.
ANDRESSA LEAL SANTOS
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 1310357

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Portaria nº 07-R, de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 61 da Lei Complementar nº 282/2004 e, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 2583, de 12 de março de 1971, no Decreto nº 1502-R, de 20 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão, aplicação, prestação de contas e controle do Suprimento de Fundos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo - IPAJM.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos o adiantamento de recursos financeiros a servidor do IPAJM, com prévia autorização pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, visando a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de aplicação.

Art. 3º Nos termos da Portaria nº 004-R, de 31 de março de 2015, ficam a cargo da DAF a indicação do servidor responsável pela utilização do suprimento por meio de cartão corporativo e a autorização prévia da despesa.

Parágrafo único. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que concedeu o suprimento, sendo esta corresponsável pela sua aplicação.

Art. 4º Não será concedido Suprimento de Fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;
II - responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;
III - sem vínculo empregatício/jurídico-administrativo com o serviço público estadual;
IV - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha sido declarado em alcance;
V - que exerça as funções de ordenador de despesa;
VI - que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor civil ou militar, devidamente justificado;
VII - em licença, em férias ou afastado;
VIII - responsável por setor financeiro.

Art. 5º São passíveis de pagamento por Suprimento de Fundos:

I - despesas de natureza eventual, que exijam pronto pagamento e que não possam, por motivo de emergência comprovada, subordinar-se ao processo normal de compras, contratação de serviços etc., e
II - despesas de pequeno vulto, que não justifiquem sua submissão aos procedimentos formais de compras e licitações.

§ **1º** Por emergências comprovadas, entendem-se aquelas que são obrigatórias e inadiáveis, em função de sua urgência ou situação excepcional, que possam causar prejuízo a terceiros, ao bom andamento do serviço

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024 às 22:57:55 Código de Autenticação: 45bf7c9d